



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2023
(Do Sr. DUARTE JR.)

Apresentação: 15/09/2023 10:27:17.053 - MESA

RIC n.2353/2023

Solicita-se informações ao Sr. Ministro da Fazenda, para prestar informações sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela empresa 123 Milhas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados solicitam a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, através do presente Requerimento de Informação, sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela empresa 123 Milhas.

Neste esteio, solicita-se:

- Documento que autoriza a empresa 123 Milhas a exercer a operação de venda de passagem aérea mediante oferta pública e com pagamento antecipado;
- Informações sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela empresa 123 Milhas;
- Informações sobre aos processos administrativos instaurados;
- Informações sobre as fiscalizações e penalidades aplicadas a empresa;
- Demais informações que o Ministério entenda como pertinente ao caso.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de solicitação de informações sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela empresa 123 Milhas, em especial, sobre as medidas que foram adotadas pelo Ministério da Fazenda.

Ressalta-se que, a ausência de fiscalização do poder público podem ter facilitado o pleno exercício irregular das atividades por parte da empresa 123 Milhas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal DUARTE JR

Apresentação: 15/09/2023 10:27:17.053 - MESA

RIC n.2353/2023

É de notório conhecimento público, uma vez que foi veiculado nos principais canais de comunicação nacional que a empresa citada causou prejuízo a milhares de consumidores¹, uma vez que não cumpriu com a oferta, isto é: disponibilização de passagens aéreas.

Destarte que, a empresa jamais informou aos consumidores que eles estavam adquirindo o produto com intuito de investir ou de participar de um sorteio de bilhetes aéreos, a compreensão dos consumidores era de que apenas estariam comprando passagens sem que houvesse a possibilidade de inexecução da oferta.

A conduta da empresa, a priori, sem autorização do poder público, se enquadra nos termos da Lei n° 5.768/71, em seu art. 7º, inciso III, *vide*:

Art 7º **Dependerão, igualmente, de prévia autorização do Ministério da Fazenda**, na forma desta lei, e nos termos e condições gerais que forem fixados em regulamento, quando não sujeitas à de outra autoridade ou órgãos públicos federais:

III - **a venda ou promessa de venda de direitos**, inclusive cotas de propriedade de entidades civis, tais como hospital, motel, clube, hotel, centro de recreação ou alojamento e organização de serviços de qualquer natureza com ou sem rateio de despesas de manutenção, **mediante oferta pública e com pagamento antecipado do preço;**"

Desse modo, observa-se que, a venda de passagens, mediante oferta pública e com pagamento antecipado do preço depende da autorização prévia do Ministério da Fazenda.

Ademais, importante citar, a Lei n. 7.492/86 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional. No seu art. 7º, III e IV, estabelece que é crime oferecer ou negociar títulos, isto é, emitir papéis para arrecadar dinheiro, sem lastro ou garantias suficientes, nos termos da legislação e sem autorização prévia da autoridade competente, quando legalmente exigida.

Portanto, cremos ser de grande importância que os membros desta Casa, na qualidade de representantes do povo, sejam esclarecidos pelo Ministério da Fazenda quanto aos pontos levantados.

¹<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/08/18/agencia-de-viagens-123-milhas-suspende-pacotes-e-emissao-de-passagens-promocionais.ghtml>



* C D 2 3 0 7 8 1 9 1 9 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

Sala das Sessões, de 2023.

Deputado Federal DUARTE JR

PSB/MA

Apresentação: 15/09/2023 10:27:17.053 - MESA

RIC n.2353/2023



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 344 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tels.: (61) 3215-1344/2344 | dep.duartejr@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230781919500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.

